

REGIMENTO OFICINA DE ARTES

1. ENQUADRAMENTO

A Oficina de Artes tem como objetivo sensibilizar os alunos e toda a comunidade educativa em geral para a importância das artes plásticas como forma de expressão e desenvolver a criatividade e técnicas de expressão artística e códigos de comunicação visual. Pretende ainda promover comportamentos e atitudes assertivas num contexto lúdico que promova a melhoria dos relacionamentos interpessoais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Participar ativamente no processo de produção artística.
- 2.2 Valorizar o património artístico.
- 2.3 Conhecer e decodificar diferentes linguagens e códigos de arte.
- 2.4 Desenvolver projetos de pesquisa em artes.
- 2.5 Escolher técnicas e instrumentos com intenção expressiva.

3. ATIVIDADES E DIVULGAÇÃO

3.1 Atividades

- a) Fotografia Digital.
- b) Técnicas de Impressão.
- c) Desenho/Pintura/Colagem.
- d) Escultura/Modelagem/Maquetagem.

3.2 Divulgação da Oficina de Artes e das atividades previstas

A divulgação da Oficina de Artes e das atividades previstas será feita pelos seguintes meios:

- a) No início do ano letivo, em sala de aula, pelo Diretor de Turma e professores de Educação Visual, a fim de dar a conhecer este espaço e os objetivos.
- b) Panfleto de síntese de apresentação das atividades a divulgar por diferentes meios, nomeadamente na Página do Agrupamento.
- c) Cartazes a afixar nos locais próprios para o efeito.

3.3 Divulgação do trabalho realizado

O trabalho realizado no âmbito da Oficina de Artes será divulgado pelos seguintes meios:

- a) Regularmente à comunidade escolar através de exposições parciais, em espaço público da escola, de acordo com cada temática trabalhada pelos alunos.
- b) Regularmente à comunidade escolar através dos meios digitais do Agrupamento.
- c) Exposição pública de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Clubes/Projetos.

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.1 Poderão ser membros da Oficina de Artes os alunos do 5º ao 12º ano de escolaridade que se encontrem inscritos.

4.2 Serão aceites inscrições até um número máximo de 6 alunos por professor.

4.3 A Oficina de Artes funcionará com a periodicidade semanal (quarta-feira entre as 14H25 e as 16H15) nos espaços destinados para o efeito em cada escola (Escola Básica de Baltar e Escola Secundária).

4.4 Sem prejuízo do referido no ponto anterior, a Oficina de Artes, poderá organizar outras iniciativas sempre que se apresentem como um contributo para a prossecução dos seus objetivos.

4.5 As sessões da Oficina de Artes serão orientadas e dinamizadas pelos professores que a integram.

4.6 A Oficina de Artes promoverá a participação de artistas/artesãos convidados e outras parcerias institucionais que se afigurem oportunas e sejam uma mais-valia para o desenvolvimento das atividades e prossecução dos seus objetivos.

5. RECURSOS

Recursos Humanos

- 5.1 Alunos dos diversos níveis de ensino do Agrupamento.
- 5.2 Professores dos Grupos 240 e 600 do Departamento de Expressões.
- 5.3 Funcionários operacionais de apoio aos setores onde se integram os espaços físicos de funcionamento dos Clubes/Projetos e/ou a quem venham a ser atribuídas funções neste âmbito.

Recursos Materiais

- 5.4 Salas de Educação Visual e Educação Tecnológica.
- 5.5 Material diversificado conforme as áreas de exploração de cada grupo/oficina.
- 5.6 Sem prejuízo no referido na alínea anterior, os alunos devem fazer-se acompanhar de material próprio de uso regular na sua atividade letiva e que venha a ser necessário ao desenvolvimento das atividades propostas.
- 5.7 Tendo em vista valores ambientais, deve, sempre que ajustado às especificidades das atividades propostas, privilegiar-se o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis.

6. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS DO CLUBE

6.1 Direitos

- a) Participar nas atividades promovidas pelo Clube;
- b) Utilizar, em boas condições, os espaços destinados ao Clube para o desenvolvimento das atividades;
- c) Utilizar, em boas condições, os materiais e equipamentos do Clube para a realização das atividades;
- d) Dispor de um bom ambiente de trabalho;
- e) Contribuir, de forma crítica e responsável, com sugestões relativas ao funcionamento do Clube;
- f) Ver valorizado o seu trabalho e dedicação;
- g) Receber, no final do ano letivo, um diploma pela participação no Clube.

6.2 Deveres

- a) Conhecer e cumprir o Regimento do Clube;
- b) Ser assíduo, pontual e cumpridor;

- c) Participar de forma empenhada e responsável nas atividades do Clube;
- d) Zelar pela preservação, conservação e limpeza dos espaços onde se desenvolvem as atividades;
- e) Manusear e tratar com cuidado os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Clube;
- f) Contribuir para um ambiente saudável, alicerçado no respeito mútuo e na colaboração.

6.3 Caso algum aluno do Clube não cumpra as regras definidas neste Regimento, o Agrupamento reserva-se o direito de anular a sua inscrição.

7. AVALIAÇÃO

7.1 No final do ano letivo, será elaborado, em conjunto pelos Professores responsáveis e Professores dinamizadores, um relatório crítico sobre o trabalho realizado, abordando:

- a) Cumprimento dos objetivos e atividades previstas;
- b) Grau de satisfação dos alunos (aspectos positivos e aspectos negativos);
- c) Aspectos a reformular e sua fundamentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Divulgação do Regulamento

O Regulamento estará disponível na Página do Agrupamento e será divulgado, no início das atividades, pelos Professores dinamizadores junto dos alunos que integram o Clube.

8.2 Cumprimento

O cumprimento do Regulamento será assegurado pelo Professor responsável e pelos Professores dinamizadores das atividades.

8.3 Revisão

O Regulamento será reavaliado e sujeito às adaptações necessárias em cada ano letivo.